



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA. e-mail: gabgovel@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DENTRO O ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEUS ARTIGO 6º, INCISO X E 35, PARAGRAFO ÚNICO, FAZ SABER À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a adquirir da Senhora Magnólia Carneiro de Sousa, mediante realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 332,50 m² (trezentos e trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), com área edificada em sua superfície medindo 150, 29 m² (cento e cinquenta metros e vinte e nove centímetros quadrados) imóvel situado a rua Tiradentes nº 203, Centro, no município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da sede do Conselho Tutelar.

§1º Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste

Art. 3º O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0122.6197.0000 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA. e-mail: gabgovel@gmail.com

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 90.000,00

Art. 4º Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) do Orçamento do Exercício de 2021.

Art. 5º As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0402.6189.0000 – MANUTENÇÃO DO QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 90.000,00

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE DEZEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de
Adm. 2021-2024
CPF 238.477.603-78

SUMÁRIO

Descrição	Página
CARIMBO ELETRÔNICO	1
LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.	1
LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.	2
PORTARIA SEAP Nº 004, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.	4
PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO.....	4
DECRETO Nº. 077, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.	5

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DENTRO O ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEUS ARTIGO 6º, INCISO X E 35, PARÁGRAFO ÚNICO, FAZ SABER À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a adquirir da Senhora Magnólia Carneiro de Sousa, mediante realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 332,50 m² (trezentos e trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), com área edificada em sua superfície medindo 150, 29 m² (cento e cinquenta metros e vinte e nove centímetros quadrados) imóvel situado a rua Tiradentes nº 203, Centro, no município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 90.000,00



(noventa mil reais), para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da sede do Conselho Tutelar.

§1º Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste

Art. 3º O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0122.6197.0000 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 90.000,00

Art. 4º Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) do Orçamento do Exercício de 2021.

Art. 5º As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0402.6189.0000 – MANUTENÇÃO DO QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 90.000,00

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE DEZEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DENTRO O ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, GERALDO



I – o uso de máscaras faciais de proteção em locais públicos, ou de uso coletivo, ainda que privados, e mesmo que em razão da simples circulação de pessoas;

Art. 3º Fica permitido no município de Governador Edison Lobão/MA, a realização na esfera privada de eventos e shows com a capacidade de até 1.000 (mil) pessoas, desde que esteja em obediência as medidas sanitárias de contenção ao covid-19.

Art. 4º Tal decisão estará sujeita a alteração a qualquer momento de acordo com novas deliberações das autoridades competentes.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE DEZEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

